



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 001/2024

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução de serviços e obras demandados pela administração (Serviços de Engenharia e Arquitetura).

1.2. Planilha pesquisa de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	JBC ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA		CVR ENGENHARIA LTDA		GALVÃO E AZANKI ENGENHARIA LTDA	
				V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA)	SV	12	R\$ 10.008,33	R\$ 120.100,00	R\$ 9.908,33	R\$ 118.900,00	R\$ 9.958,33	R\$ 119.500,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação para o cumprimento dos seguintes objetivos:



- 2.1.1 Assegurar a viabilidade técnica dos trabalhos de engenharia civil e arquitetura a serem executados;
- 2.1.2 Possibilitar a avaliação dos custos diretos e indiretos;
- 2.1.3 Definir os métodos e o prazo de execução;
- 2.1.4 Fornecer visão global dos trabalhos realizados e a realizar, identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- 2.1.5 Minimizar a necessidade de reformulações durante a realização dos serviços;
- 2.1.6 Relacionar e identificar serviços a executar e os materiais e fornecer;
- 2.1.7 Possibilitar o estudo e a dedução de métodos de execução de serviços, instalações provisórias e condições organizacionais para a realização dos trabalhos;
- 2.1.8 Fornecer subsídios para a elaboração de um plano de gestão para a execução dos serviços.
- 2.1.9 Elaborar, acompanhar e fiscalizar as execuções das obras da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o acompanhamento do sistema de gerenciamento de obras do FNDE/MEC/.
- 2.1.10 Elaborar, acompanhar e fiscalizar as execuções das obras da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o acompanhamento do sistema de gerenciamento de obras do FNS/FUNASA/SUS
- 2.1.11 Elaborar, acompanhar e fiscalizar as execuções das obras da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, incluindo o acompanhamento do sistema de gerenciamento de obras do SUAS
- 2.1.12 Elaborar, acompanhar e fiscalizar as execuções das obras das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura, Obras Públicas e Serviços Urbanos; Transportes; Administração, Planejamento e Gestão; Finanças; Fundo Municipal de Esporte; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2.1.13 Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades de projeto, que se constitui nas etapas de Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico;
- 2.1.14 Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços;
- 2.1.15 Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato;
- 2.1.16 Os projetos arquitetônicos deverão ser desenvolvidos contendo de forma clara e precisa os detalhes construtivos, a correta quantificação e orçamento, e todas indicações necessárias a perfeita interpretação dos elementos para efeito de posterior execução das obras;
- 2.1.17 Os projetos de arquitetura será a base para a compatibilização dos diversos Projetos Complementares;
- 2.1.18 Os serviços de arquitetura deverão fazer também o acompanhamento de obras, Maquetes eletrônicas em 3D, emissão de laudos, projetos de instalações de rede, combate a incêndio;
- 2.1.19 Elaboração de memorial descritivo, caderno de especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas, perspectivas, maquete eletrônica com animação, entregas de RRT/ART, memórias de cálculo e demais informações necessárias para a construção de edificações.
- 2.1.20 Apoio aos gestores do SICONV, SIMEC, SISMOB, SIGA, SISPAC, SIGECON entre outros;
- 2.1.21 Estruturação, Diagnóstico e Planejamento da Equipe de Gestão de Projetos e Convênios;



2.1.22 Elaboração e Inclusão de Projetos nos Sistemas;

2.1.23 Acompanhamento dos Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Compromisso nas Gerências de Governo da CAIXA; GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

2.1.24 Respostas às Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle TCU/CGU, TCE, TCM e Câmara de vereadores.

3. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

3.1. O material objeto deste planejamento de aquisição constitui-se serviços comuns de engenharia aos termos inciso XXI, “a”, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais de Engenharia e Arquitetura para cumprimento de 07 (sete) horas diárias, por três vezes na semana, de um profissional de engenharia civil e arquiteto na sede da prefeitura.

4.2 As execuções dos serviços de elaboração de projetos de edificação pública, de acordo com as normas da CAIXA ABNT e CREA, deverão considerar os seguintes requisitos quanto à elaboração e apresentação.

4.3 Seguir as normas e orientações do FNDE/MEC/ FNS/FUNASA/SUS/ SUAS/ SICONV/ SIMEC, SISMOB,/SIGA,/SISPAC/SIGECON , das Secretarias do Estado de Goiás, GOINFRA e do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, incluindo as instruções normativas e normas técnicas do TCM/GO,TCU,TRT;

4.4 Segurança;

4.5 Funcionalidade e adequação ao interesse público;

4.6 Acessibilidade para portadores de deficiência física;

4.7 Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

4.8 Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da solidez da obra;

4.9 Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

4.10 Impacto ambiental;

4.11 Distribuir e dispor os desenhos e legendas no papel de forma a compor um conjunto harmonioso e de fácil entendimento;

4.12 Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT atinentes aos assuntos vigentes e legais;

4.13 Subsidiar a Comissão de Licitação nos processos de aquisição dos serviços, fornecendo documentos e sanando dúvidas conforme a necessidade e a legislação;

4.14 A execução dos serviços de fiscalização e acompanhamento de execução das obras, será efetuado sempre que solicitado pelo CONTRATANTE para o cumprimento dos objetivos propostos, incluindo ainda:

4.14.1 Proceder as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

4.14.2 Proceder o acompanhamento da obra, fazendo cumprir todas as disposições legais e especificações nos projetos, fazendo toda a assessoria técnica à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços;

4.15 Cumprir a carga horária requerida pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento, conforme as atividades a serem desenvolvidas, as programadas e orientadas, comprovadas mediante assinatura em livro próprio;



- 4.15 Atender, de forma incontinente, sem prejuízo da cada horaria estipulada anteriormente, às chamadas da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento, no fito de se fazer presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto, sempre que solicitado;
- 4.16 Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento das obras;
- 4.17 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, projeto básico, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- 4.18 Analisar e, se for o caso, aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pelas Construtoras no início das obras;
- 4.19 Analisar e, se for o caso, aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços;
- 4.20 Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento das mesmas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico da obra;
- 4.21 Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos contratos;
- 4.22 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 4.23 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução;
- 4.24 Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto dos contratos;
- 4.25 Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- 4.26 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- 4.27 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 4.28 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, “vistar” e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelas Construtoras;
- 4.29 Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pelas Construtoras e admitida no Projeto Executivo, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços, ouvida a Comissão Executora do Contrato;
- 4.30 Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nos Projetos Executivos;
- 4.31 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;



4.32 Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Construtora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

4.33 Emitir e assinar, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela CONTRATANTE, os termos de recebimento provisório e definitivo da obra.

4.34 Ainda mais, a comunicação com as Construtoras será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

4.35 A Caderneta de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Construtora e Fiscal da Obra.

4.36 A CONTRATADA deverá exigir das Construtoras relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

4.37 As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização da Obra e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

4.38 Ao final de cada período de trinta dias, que preferencialmente deverá coincidir com o término de cada mês, deverá a CONTRATADA para a Fiscalização da Obra analisar a Planilha Demonstrativa de Medição proposta pela Construtora, em conjunto com o engenheiro residente da mesma, e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados. O Relatório, bem como a Planilha mencionados deverão seguir o padrão proposto pela CAIXA/FNDE/GOINFRA e /ou TCM/Goiás, serem relacionados ao Cronograma Físico Financeiro de contrato e encaminhados para o CONTRATANTE anexados à fatura mensal das Construtoras.

4.39 Exigir da Construtora, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos. Estes documentos deverão ser analisados e atestados pela CONTRATADA para a Fiscalização da Obra antes de encaminhados ao CONTRATANTE para a devida aprovação. Todos os itens autorizados para aditamento deverão apresentar a composição de preços unitários conforme modelo da tabela GOINFRA (prioridade 1) e/ou SINAPI (caso não exista na tabela GOINFRA).

4.40 Serão de responsabilidade do Contrato, as suas expensas, a plotagem em tinta colorida quando necessário.

4.41 O uso de sistema informatizado para confecção dos projetos, para elaboração das planilhas orçamentárias, para a elaboração de memoriais descritivos e fotográficos, sendo de responsabilidade do contratado as despesas do uso destes sistemas e da impressão de todo e qualquer documento requerido.



4.42 A elaboração de termos de vistorias e laudos de medição de todas as obras as quais o contratado será responsável pela fiscalização.

4.43 A elaboração de ART's junto ao CREA-GO, de projetos, fiscalização e orçamentos e outros serviços quaisquer que for necessário à administração e demais órgãos da administração, sendo seu pagamento de responsabilidade do contratado.

4.44 Serviços Técnicos profissionais de arquitetura para elaboração de projetos arquitetônico e afins.

4.45 Possuir CAT de assessoria na elaboração de projetos, orçamentos, memoriais descritivos e fiscalização de obras;

4.46 Possuir no mínimo 1 engenheiro civil e 1 arquiteto responsáveis no quadro técnico da empresa.

4.47 A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais de Engenharia e Arquitetura para cumprimento de 07 (sete) horas diárias, por três vezes na semana, de um profissional de engenharia civil e arquiteto na sede da prefeitura.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

6.2 Organizar arquivo das documentações pertinentes às obras mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras destinadas à Fiscalização e à Administração;



- 6.3 Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;
- 6.4 Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;
- 6.5 Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;
- Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto “as built”, que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;
- 6.6 Analisar os projetos “as built”, verificando a correção de suas informações;
- 6.7 Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;
- 6.8 Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;
- 6.9 Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;
- 6.10 Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;
- 6.11 Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;
- 6.12 Analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;
- 6.13 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- 6.14. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento para a prestação de serviços.
- 6.15. Substituir os trabalhos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 6.16. Permitir e facilitar a inspeção da prestação de serviços pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.
- 6.17. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação de serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 6.18. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução de serviços em locais públicos.
- 6.19. Manter à frente dos trabalhos um profissional devidamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura



e Urbanismo do Brasil (CAU-BR) com capacidade e poderes de representação perante a fiscalização do Município para solucionar problemas referentes à execução do contrato.

6.20. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação de serviços, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

6.21. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.22. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução da prestação de serviços.

6.23. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

6.24. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.

6.25. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.26. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.27. A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços observando-se as normas e resoluções expedidas pelo CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU-BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente as NBRs 13.133/1994, 14.166/1998, 14.645-1/2001, 14.645-2/2005, 14.645-3/2005, 8.068/1987 e 15.777/2009 na execução dos serviços objeto deste termo de referência.

6.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais de Engenharia e Arquitetura para cumprimento de 07 (sete) horas diárias, por três vezes na semana, de um profissional de engenharia civil e arquiteto na sede da prefeitura.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do Art. 141 ao 146 da lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

03.04.122.0004.2007.339039 Ficha 0069 Fonte 100

9.2. Este contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos Art. 155 da Lei 14.133/2021.



10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

13. DESEMBOLSO

13.1. O desembolso será realizado em parcela única após a entrega dos serviços, pela contratada e recebimento definitivo pelo Departamento de Engenharia com verificação da eficiência do projeto.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo até 31 de dezembro de 2024, a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade, da data da oferta e de sua entrega.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo total estimado da contratação está sendo no valor de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil, quinhentos reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 9.958,33 (nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) de acordo com Art. 6º, IV do Decreto Municipal 007/2022.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e art. 9º do Decreto Municipal 007/2022 onde fica discricionário ao



Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

18. APROVAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Engenharia, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Petrolina de Goiás, 04 de janeiro de 2024.

Thayza de Aquino Gomes

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão